



**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0427/18
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Processo Administrativo nº 71618/2018
Interessado: Instituição Allan Kardec Alice Pereira

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, Alex Viterale, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) **INSTITUIÇÃO ALLAN KARDEC ALICE PEREIRA** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 44.277.424/0001-73 com sede na rua Ipacaetá, nº 51, bairro Jardim residente Dutra, na cidade de Guarulhos – SP, representada por seu(s) dirigente(s) Elizabeth Serrano Rochlus RG. 6.009.909-4, CPF. 883.054.738-72 residente e domiciliado na rua Doutor Pedro Mendes, nº 82, bairro Arthur Alvin, CEP 03565-030 município de São Paulo – SP, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovados pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CLÁUSULA SEGUNDA** – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula **PRIMEIRA**, o Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** cada uma, a serem pagas no **decorrer** de cada um dos meses subsequentes.



2.1.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), em 12 (doze) parcelas consecutivas de R\$ 9.083,33 (nove mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), programação orçamentária nº 1692.0824400122.069.01.110000.335043;

2.1.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 12 (doze) parcelas consecutivas de R\$ 2.916,66 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), programação orçamentária nº 1692.0824400122.069.02.5000070.335043.

Total Geral: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

2.1.3. Os valores serão repassados por Serviço e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Total	Municipal	Estadual	Vagas
Valor R\$ 144.000,00	R\$ 109.000,00	R\$ 35.000,00	40

OSC/unidade: Rua Ipacaeta, nº 51

Serviço Executado: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos a contar do início de sua vigência original.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 0427/2018.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ALEX VITERALE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ARNALDO AUGUSTO RIBEIRO

Presidente do CMAS

GABEL CRISTINA DOS SANTOS SARDINHA

Gestora do FMAS

ELISABETH SERRANO ROCHLUS

Presidente - Instituição Allan Kardec Alice Pereira

Testemunha 1:
CPF: 29 238623859
RG: 40946515-X

Testemunha 2: **LARISSA B. AQUINO**
CPF: 364 095 068-21
RG: 45 206 114-3